

DESPACHO Nº 59/2022/DIREC ELETRÔNICA
Documento nº 02500.017505/2022-11

Brasília, 6 de abril de 2022.

À Secretária-Geral substituta

Assunto: Proposta de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e meio de participação de interessados sobre condições de operação para os Aproveitamentos Hidrelétricos de Jurumirim, Chavantes e Capivara, integrantes do Sistema Hídrico do Rio Paranapanema.

Referência: Processo nº 02501.000573/2022-31

APROVO i) a proposta de Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre ato normativo que dispõe sobre as condições de operação para os aproveitamentos hidrelétricos de Jurumirim, Chavantes e Capivara, integrantes do Sistema Hídrico do Rio Paranapanema, tendo em vista a adequação da proposta de ato normativo aos objetivos pretendidos; e ii) a sugestão de realização de consulta pública como meio de participação de interessados, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do Relatório de Avaliação de Impacto Regulatório nº 1/2022/SOE (Documento nº 02500.010430/2022-48), da Nota Técnica nº 6/2022/GGES (Documento nº 02500.011076/2022-79), e do Voto nº 8/2022/DIREC ELETRÔNICA (Documento nº 02500.017319/2022-82), transcrito a seguir, e relatoria do Diretor Luis André:

“Após a avaliação do presente processo e considerando que as informações e atos administrativos produzidos na instrução do mesmo estão revestidos pela responsabilidade funcional dos servidores que as prestaram ou os praticaram, a presunção de fidedignidade das informações prestadas, bem como a constatação de que o processo foi instruído nos termos do Manual de Elaboração de Atos Regulatórios da ANA (Resolução ANA nº 102, de 2021), este Diretor Interino se manifesta favoravelmente ao Relatório de Análise de Impacto Regulatório (Documento nº 02500.010430/2022-48), tendo em vista a adequação da alternativa sugerida e do ato normativo proposto aos objetivos pretendidos com a ação regulatória e que os impactos estimados recomendam a sua adoção.

Ademais, manifesto-me favoravelmente à proposta de realização de consulta pública como forma de participação de interessados, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, em conformidade com o § 2º, art. 9º da Lei nº 13.848, de 2019.

Outrossim, deverá a área técnica proponente incorporar à minuta de ato normativo (Minuta Dinâmica nº 034632/2021) os ajustes propostos pela PFA, nos termos do item 16 do Parecer nº 00032/2022/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU (Documento nº 02500.012608/2022), além de atualizar em seu preâmbulo o Regimento Interno da ANA, em sua versão mais recente, aprovado pela Resolução ANA nº 104, de 08 de outubro de 2021.”

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK
Diretor-Presidente Interino

(assinado eletronicamente)
PATRICK THOMAS
Diretor Interino